

**CAU/BR**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/BR

REUNIÃO	24ª Reunião Ordinária CEP-CAU/BR
ITEM DE PAUTA	3.4. Edital nº 001 da Caixa Econômica Federal, de 22 de janeiro de 2014.
ASSUNTO	Análise do Edital.

DELIBERAÇÃO Nº 02/2014-CEP-CAU/BR

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEP-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2014, ao analisar o Edital nº 001 da Caixa Econômica Federal,

DELIBEROU por unanimidade:

Encaminhar o Memo. CAU/BR nº 002/2013 – CEP-CAU/BR, para, se for o caso, as providências cabíveis.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Coordenador

GILMAR SCARAVONATTI
Coordenador Adjunto

PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO
Membro

RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA
Membro



Memo. CAU/BR nº 002/2014 – CEP-CAU/BR

Brasília (DF), 31 de janeiro de 2014.

Ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ

Assunto: Edital nº 001 da Caixa Econômica Federal, de 22 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente:

1. A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEP-CAU/BR), reunida no dia 31 de janeiro de 2014, após analisar o Edital nº 001 da Caixa Econômica Federal, de 22 de janeiro de 2014, no que se refere a vagas para engenheiros civis de seu quadro de pessoal.
2. Tendo constatado que a ampla maioria das atividades técnicas relacionadas no edital ao cargo de engenheiro civil é da competência do arquiteto e urbanista, a CEP-CAU/BR entende que também a este deva ser permitida a participação no aludido concurso.
3. Em razão do acima exposto a CEP-CAU/BR posiciona-se favoravelmente a que a Presidência do CAU/BR oficie à Caixa Econômica propondo a revisão do Edital nº 001 da Caixa Econômica Federal, de 22 de janeiro de 2014.

Atenciosamente,

Antonio Francisco de Oliveira
Coordenador da CEP-CAU/BR